



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

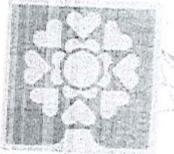
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º 017/2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 002/2006, reduzindo a jornada de trabalho do Cargo de Psicólogo, no Municipal de Cabralia Paulista, e dá outras providências.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 002/2006, reduzindo a jornada de trabalho do Cargo de Psicólogo para 30 (trinta) horas semanais, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º A carga horária será de 30 horas semanais e a contratação pelo Regime Jurídico Único, mediante a aprovação em concurso público.

Art. 2º A presente lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, em 11 de Abril de 2023

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito

